

LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2023 FIGUEIRÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 95/2009 PARA CRIAR O CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei Complementar dispõe sobre a alteração da Lei Nº 95/2009 que dispõe sobre Organização e Estruturação Administrativa do Poder Executivo Municipal, para a criação do cargo de Ouvidor Municipal.

Art. 2º. Fica criado o cargo abaixo especificado que passa a integrar o Quadro Pessoal de livre nomeação do Poder Executivo Municipal, Anexo II, da Lei Nº 95/2009, consoante o código, número de vagas, carga horária semanal, habilitação e vencimento.

Nº	Especificação do cargo	Carga horária semanal	Qt.	Nível de escolaridade	Vencimento
.1.	Ouvidor Municipal	40H	1	Ensino Médio	R\$ 1.320,00

Art. 3º. Altera-se o Anexo II, da Lei Nº95/2009, para compor consoante os requisitos mínimos e atribuições do cargo acima criado na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As despesas recorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento Municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que a Lei Complementar nº 335/2023 de 27/09/2023 Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data. Figueirópolis-TO. 27/09/2023

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Figueiropolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

Fone: (63)3374-1417 / e-mail: prefeituradefigueiropolis@yaroo.com.br

Naykcon Campos Ribeiro
Secretário Administrativo
Planejamento
Decreto nº 076/2023